

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023

Prefeitura Municipal de Charrua Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Edital de Tomada de Preços nº 03/2023 Tipo Menor Preço Global

Edital de Tomada de Preços para a contratação de empresa para a execução da Reforma do Ginásio Poliesportivo Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHARRUA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **às 09 horas, do dia 29 de setembro de 2023,** na Sala de Reuniões do Centro Administrativo Municipal, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 7.842, de 1º de março de 2023, com a finalidade de receber os envelopes de habilitação e propostas para contratação de empresa para execução de reforma do Ginásio Poliesportivo Municipal, em regime de empreitada por preço global, com o fornecimento do material, da mão-de-obra e dos equipamentos necessários.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro, conforme o item 2 deste edital, até o terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento dos envelopes de habilitação e de proposta.



Prefeitura Municipal de Charrua

1. OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a execução de reforma do Ginásio Poliesportivo Municipal da Cidade Alta, conforme especificações técnicas do projeto básico, anexos deste edital.

2. CADASTRO

Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar, **até o dia 27 de setembro de 2023,** os seguintes documentos, que posteriormente deverão integrar, juntamente com o certificado de apresentação de documentação, e os demais documentos exigidos, o envelope nº 01:

2.1.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial no caso de empresa individual;
- **b**) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores:
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

2.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- **b**) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- f) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

2.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA E DO TRABALHO DO MENOR:



Prefeitura Municipal de Charrua

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- **b**) Declaração que atende ao disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição da República, conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358/2002.

2.1.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) certidão de registro da empresa no órgão competente, qual seja, CREA ou CAU;
- **b**) certidão de registro do responsável técnico da licitante no órgão competente, qual seja, CREA ou CAU;
- c) atestado de execução de objeto semelhante ao licitado, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- d) atestado de capacitação técnico-profissional em nome do responsável técnico da empresa, registrado no CREA ou CAU, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível em características com ora licitado.

2.1.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) balanço patrimonial já exigível e apresentado na forma da lei, com a indicação do número do Livro Diário, número de registro no órgão competente e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa.
- a1) para a comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula:

$$PC + PELP$$
 $GRAU DE ENDIVIDAMENTO: ----- = índice máximo: 1,0$
 AT



Prefeitura Municipal de Charrua

Onde: $AC = Ativo\ Circulante;\ AD = Ativo\ Disponível;\ ARLP = Ativo\ Realizável\ a\ Longo\ Prazo;\ AP = Ativo\ Permanente;\ AT = Ativo\ Total;\ PC = Passivo\ Circulante;\ PELP = Passivo\ Exigível\ a\ Longo\ Prazo;\ PL = Patrimônio\ Líquido.$

- a2) é vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.
- a3) licitantes que utilizam a escrituração contábil digital ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.
- **b**) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.
- **2.1.7** Os documentos constantes dos itens 2.1.2 a 2.1.6, poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada, por tabelião ou por funcionário do Município, ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos emitidos em meio eletrônico, com o uso de certificação digital, serão tidos como originais, estando sua validade condicionada a verificação de autenticidade pela Administração.

2.1.8 VISITA TÉCNICA

Será obrigatória a visita prévia ao local onde se realizará as obras previstas neste edital, nos termos do Art. 30, inciso III, da Lei 8.666/93.

A visita poderá ser realizada nos dias 13, 15, 18, 19 e 27 de setembro de 2023, das 08h às 11h00min e das 13h às 16h00min, mediante agendamento.

Os interessados deverão entrar em contato com o Setor de Engenharia, para agendamento da visita técnica, através do telefone (54) 3398-1065.

A visita deverá ser efetuada pelos responsáveis técnicos das empresas, que deverão apresentar carta de credenciamento e certidão de Registro do CREA ou CAU de origem, comprovando a representação técnica.

a) O Departamento de Engenharia do município emitirá **Certificado de Visita Técnica** ao final da visita, que valerá como comprovante de realização da visita e deverá integrar o envelope n° 01 (Habilitação).



Prefeitura Municipal de Charrua

3. RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

3.1Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidos pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente como de n° 1 e n° 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE CHARRUA EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023 ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO) PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE CHARRUA EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023 ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

3.2 Cada envelope deverá conter a documentação e as informações necessárias ao processamento e julgamento regular da presente licitação, pertinentes as fases de habilitação e de proposta, observando, respectivamente, as determinações constantes nos itens 4 e 5 do presente edital.

4. HABILITAÇÃO

- **4.1** Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope nº 01:
- a) Certificado de apresentação de documentação (que será emitido ao apresentar a documentação elencado no item 2.1);
- **b)** Todos os documentos elencados no item 2.1.
- **4.2** Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.
- **4.3** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42



Prefeitura Municipal de Charrua

a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e no art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração firmada por contador ou representante legal, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como beneficiária, além de todos os documentos previstos neste edital.

- **4.4** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4.5, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos no item 2.1.3 e 2.1.4, *a*, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.
- **4.5** O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, no envelope nº 01, ainda que apresentem alguma restrição.
- **4.6** O prazo de que trata o item 4.6 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- **4.7** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 4.6, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.5, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5. PROPOSTA

- **5.1**O envelope nº 02 deverá conter:
- a) proposta financeira, rubricada em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o preço global para a execução da obra objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão-de-obra, inclusive o BDI Benefícios e Despesas Indiretas (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc.);
- **b**) planilha de quantitativos e custos unitários, especificando separadamente o preço do material e da mão de obra;
- c) cronograma físico financeiro.
- **5.2**O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data aprazada para a entrega dos envelopes.



Prefeitura Municipal de Charrua

5.3 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

6.1 Somente serão aceitas propostas com valor igual ou inferior ao valor de referência indicado no orçamento, anexo do presente edital.

7. DO JULGAMENTO

- **7.1**Esta licitação é do tipo *menor preço* e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o menor preço global, para cada um dos itens.
- **7.2**Para efeitos de classificação, sobre o preço proposto por cooperativa de trabalho serão acrescidos sobre o valor bruto, o correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pelo Município, deduzidos daquele os valores, expressos na planilha de quantitativos e custos unitários, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos a serem utilizados na execução da obra.
- **7.3** Os valores da dedução acima indicada, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos da licitante a serem utilizados na execução da obra, deverão fazer parte do contrato e comprovadas, no momento da liquidação da fatura, por documento fiscal.

8. CRITÉRIO DE DESEMPATE

8.1 Nas hipóteses de empate terão como critério de desempate o disposto no §2º do art. 3º e §2º do art. 45, nesta ordem, ambos da Lei nº 8.666/1993.

9. RECURSOS

- **9.1** Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.
- **9.2** O prazo para interposição de recurso relativo as decisões da Comissão de Licitação, ao julgamento da habilitação e da proposta, será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.



Prefeitura Municipal de Charrua

- **9.3** Os recursos, que serão dirigidos à Comissão de Licitação, deverão ser protocolados, dentro do prazo previsto no item 9.2, no Setor de Protocolo, durante o horário de expediente, que se inicia às 08h e se encerra às 17h30min.
- **9.4** Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais licitantes serão comunicados para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 5 (cinco) dias úteis e na forma prevista no item 9.3.
- **9.5** Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo previsto ou enviados via fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto no item 9.3.
- **9.6** Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los ao Prefeito, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.
- **9.7** A decisão do Prefeito, a ser proferida nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da Comissão de Licitação, é irrecorrível.
- **9.8** Os prazos previstos nos itens 9.6 e 9.7 poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento do recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação será devidamente justificada nos autos da licitação.

10. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- **10.1** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará o vencedor para assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 13.5 deste edital.
- **10.2** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- **10.3** Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% sobre o valor estimado da contratação.
- 10.4 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, sendo que o prazo para execução da obra é de 120 (cento e vinte) dias.



Prefeitura Municipal de Charrua

11. GARANTIA

11.1 No momento da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar garantia, em uma das modalidades previstas no art. 56, §1°, incisos I, II e III, da Lei nº 8.666/1993, correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

12. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

- **12.1** A vencedora será responsável pela matrícula da obra junto ao INSS, antes do início da sua execução, bem como, pela devida anotação da responsabilidade técnica ART de execução junto ao respectivo conselho profissional, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.
- **12.1.1** Ao final da obra, deverá ser entregue a CND relativa à mesma.
- **12.2** A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis à obra, bem como as normas de segurança do trabalho.
- **12.3** A vencedora deverá executar a obra observando fielmente o projeto básico, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

13. PENALIDADES

- **13.1** Advertência, no caso de falta de presteza e eficiência ou por descumprimento das condições fixadas para o atendimento dos serviços previstos no contrato;
- **13.2** Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- **13.3** Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- **13.4** Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- **13.5** Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato;
- **13.6** Outras penalidades em função da natureza da infração, o Município aplicará as demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante total do contrato.



Prefeitura Municipal de Charrua

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **14.1** O pagamento será efetuado de forma parcelada, ocorrendo no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da fatura acompanhada da planilha de medição, aprovada pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.
- **14.2** Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.
- **14.3** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.
- 14.4 Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS 05.02.27.812.507.2062.3.4.4.90.51.00 (130) - OBRAS E INSTALAÇÕES

16. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- **16.1** A impugnação ao edital será feita na forma do art. 41 da Lei nº 8.666/1993, observando-se as seguintes normas:
- a) o pedido de impugnação ao edital poderá ser feito por qualquer cidadão, devendo ser protocolizado até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes.
- **b**) os licitantes poderão impugnar o edital até o 2º (segundo) dia útil antecedente a data marcada para o recebimento dos envelopes.
- c) os pedidos de impugnação ao edital serão dirigidos à Comissão de Licitação e protocolados junto ao Setor de Protocolo, durante o horário de expediente, que se inicia às 08h e se encerra às 17h30min.
- **d**) não serão recebidos como impugnação ao edital os requerimentos apresentados fora do prazo ou enviados por e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto na alínea anterior.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS



Prefeitura Municipal de Charrua

- **17.1** Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/1993.
- **17.2** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.
- **17.3** Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados, na forma do item 4.3 desse edital, e os membros da Comissão Julgadora.
- **17.4** Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei n° 8.666/1993).
- **17.5** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.
- **17.6** Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital: I minuta do contrato; II modelo de declaração (Decreto Federal n° 4.358/2002); III projeto básico; IV planilha de orçamento.
- **17.7** Informações serão prestadas aos interessados no horário das 8h às 17h30min, na Prefeitura Municipal de Charrua/RS, na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, pelo e-mail administração@charrua.rs.gov.br, ou pelo fone no (54) 3398-1065.

Charrua/RS, em 11 de setembro de 2023.

Valdésio Roque Della Betta

Prefeito

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em 11.09.2023

Cassiana Alvina Carvalho Assessora Jurídica – OAB/RS 49.995



Prefeitura Municipal de Charrua

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE CHARRUA, inscrito no CNPJ sob o nº 92.450.733/0001-46, aqui
representado por seu Prefeito, Sr. Valdésio Roque Della Betta, portador do CPF sob nº
, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa
, inscrita no CNPJ sob o nº
, com sede na Rua,,
/ RS, aqui neste ato representada pelo Sr,
, inscrito no CPF sob o nº, residente e
domiciliado na Rua,,/ RS, daqui por diante
denominada CONTRATADA, tem justo e acordado o presente contrato, conforme Lei
8.666/93 e Tomada de Preço nº 03/2023:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa para execução de reforma
do Ginásio Poliesportivo Municipal, com o fornecimento do material, da mão-de-obra e dos
equipamentos necessários, de acordo com o Termo de Referência, que integra o Edital da
Tomada de Preço nº 03/2023, ou que venham a integrar por força de aditivo.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E
REAJUSTE
2.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, por meio de ordem bancária, em conta
corrente, agência e banco indicados pela empresa, pelo estipulado na cláusula primeira a
quantia de R\$ () para a realização da obra objeto do
presente contrato.
2.1.1. O pagamento será efetuado de forma parcelada, ocorrendo no prazo de 10 (dez) dias
úteis, a contar do recebimento da fatura, aprovada pela Secretária Municipal de Obras e
Viação, que somente poderá ser emitida após boletim de medição emitido pelo Setor de
Engenharia do Município.

2.1.4. O CNPJ constante da fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de



Prefeitura Municipal de Charrua

Empenho.

- 2.1.5. O pagamento poderá ser sustado pela Prefeitura Municipal de Charrua, caso ocorra inadimplemento das obrigações da Contratada para com a Prefeitura Municipal de Charrua e/ou erros ou vícios na fatura, o que implicará na devolução do valor eventualmente pago.
- 2.2. Nos preços unitários contratados, estarão embutidas todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham incidir sobre os mesmos, bem como os custos de transportes, materiais, perdas, mão-de-obra, equipamentos, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além de outros necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços/obras.
- 2.3. Os preços cotados poderão ser reajustados nos termos da Lei nº 8.666/93.
- 2.4. Se, das avaliações estabelecidas nos itens anteriores resultarem exigências a cumprir, o CONTRATANTE reserva-se no direito de suspender o pagamento das parcelas de recursos correspondentes até que sejam atendidos pela CONTRATADA todos os requisitos correspondentes que, em decorrência, vierem a ser formulados pelo Município de Charrua, através de laudos competentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

- 3.1- O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, sendo que o prazo para execução da obra é de 120 (cento e vinte) dias.
- 3.2. O prazo para início da prestação do serviço é imediato, após a assinatura da ordem de início, mediante apresentação de garantia.

CLÁUSULA QUARTA- DAS PENALIDADES

- 4.1. A CONTRATADA ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, as seguintes penalidades, garantindo-lhe, porém, o direito à ampla defesa e contraditório:
- a) advertência, no caso de falta de presteza e eficiência ou por descumprimento das condições fixadas para o atendimento dos serviços previstos no contrato;
- b) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;



Prefeitura Municipal de Charrua

- c) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- d) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- e) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
- f) Outras penalidades em função da natureza da infração, o Município aplicará as demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.
- 4.2. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO

Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificada e codificada sob:

MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS 05.02.27.812.507.2062.3.4.4.90.51.00 (130) - OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

- 6.1. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte da CONTRATADA assegura ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, independente de notificação extrajudicial, respondendo aquela por perdas e danos apurados administrativamente e judicialmente.
- 6.2. Ficará o presente contrato rescindido de pleno direito, independente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos:
- a) Cessão ou transferência no todo ou em parte, dos direitos e obrigações emergentes deste contrato sem prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;
- b) Descumprimento de qualquer cláusula do presente contrato ou de qualquer disposição constante no edital da Tomada de Preço nº 03/2023.



Prefeitura Municipal de Charrua

- 6.3. O presente contrato poderá ainda ser rescindido por comum acordo entre as partes contratantes, mediante Termo de Rescisão ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, por conveniências administrativas, mediante notificação através de memorando com prova de recebimento.
- 6.4. Em qualquer das hipóteses de rescisão contratual previstas nestas cláusulas, ou na Lei 8.666/93, o CONTRATANTE não efetuará pagamento de qualquer natureza nem reembolsará a CONTRATADA, indenizações ou quantias devidas a qualquer título a terceiros ou subcontratados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

- 7.1. Executar os serviços contratados, fornecendo os materiais e a mão-de-obra, de acordo com as especificações técnicas contidas na Tomada de Preço nº 03/2023 e seus Anexos, bem como aquelas contidas na Proposta da CONTRATADA.
- 7.2. Indenizar, imediatamente, os danos eventualmente causados aos serviços e à imagem do MUNICÍPIO e a terceiros, provocados pela ineficiência ou irregularidades cometidas na execução dos serviços, ainda que involuntários, praticados durante a execução dos mesmos.
- 7.3. Pagar tudo que legalmente compete ao empregador, tal como salário, incluindo o 13°, férias, licenças, seguros de acidentes do trabalho, assistência e previdência social e todos os demais ônus inerentes ou próprios da relação empregatícia, compreendidas, também, as obrigações fiscais e a responsabilidade civil para terceiros, não se admitindo, a qualquer título, acréscimos sobre o preço proposto e contratado.
- 7.4. Apresentar durante a execução do Contrato, se solicitado, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas do recebimento da solicitação, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na Tomada de Preços nº 03/2023 e neste Contrato, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, Certidões Negativas de Débito Salarial, expedida pela Delegacia Regional do Trabalho DRT, bem como despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do Contrato.
- 7.5. Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais de proteção.
- 7.6. Cumprir integralmente o contido nos Acordos, Convenções Coletivas ou Sentenças Normativas referentes à categoria profissional dos seus empregados.



Prefeitura Municipal de Charrua

- 7.7. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo responsável pela fiscalização do Contrato, na execução dos serviços contratados.
- 7.8. Cumprir e fazer cumprir leis, regulamentos e posturas, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão sua ou de seus prepostos.
- 7.9. Responsabilizar-se pelo comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-lhe responder integralmente por todos os danos e atos ilícitos resultantes da ação ou omissão dos mesmos.
- 7.10. Apresentar, antes do início dos serviços, o registro e o recolhimento devido junto ao INSS, referentes à obra contratada, e ao final da mesma, apresentar a CND.
- 7.11. Obedecer o prazo e as condições de garantia estipulados pelas Cláusulas deste Instrumento.
- 7.12. Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente Contrato.
- 7.13 Responsabilizar-se por danos oriundos da execução da obra, devendo providenciar imediatamente a restauração e/ou conserto, de acordo com o original, tanto em logradouro público como de qualquer outros bens que possa danificar.
- 7.14. Fornecer todas as ferramentas e equipamentos necessários à execução das tarefas e serviços com qualidade e segurança.

7.15. A CONTRATAD	A designa o Engenho	eiro(a) Civil/Arquiteto(a) Sr(a),
portador da CI nº	, CPF n°	e CREA/CAU nº	, residente em
, como resp	onsável técnico pela	a execução dos serviços, objeto	o deste Instrumento,
que deverá acompanhar	a obra.		

7.16. A responsabilidade de solicitação de aditivo de tempo deverá ser da empresa contratada, com antecedência mínima de trinta dias, para os casos fortuitos, caso contrário não será concedido e incorrerá na multa estipulada pelo edital.

CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO

8.1. Este contrato é vinculado ao Edital da Tomada de Preço nº 03/2023, Lei 8.666/93 e alterações posteriores, estando as disposições constantes no edital como se aqui estivessem transcritas.



Prefeitura Municipal de Charrua

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Assessora Jurídica – OAB/RS 49.995

9.1. Para dirimir qualquer questão fundada no presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Tapejara, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para um só efeito legal.

efeito legal.	
	Charrua, de de 2023
Valdésio Roque Della Betta	CONTRATADO
Prefeito	
CONTRATANTE	
Testemunhas:	
Assinatura:	CPF:
Assinatura:	CPF:
Esta Minuta de Contrato foi devidamente	
examinada e aprovada por esta	
Assessoria Jurídica.	
Em 11.09.2023.	
Cassiana Alvina Carvalho	



Prefeitura Municipal de Charrua

ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVO AO TRABALHO DE MENORES

DECLARAÇÃO

Ref.: TOMADA DE PREÇO Nº 03/2023
A(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº, situada à(endereço completo), por intermédio de seu representante legal (o) a Sr.(a), portador(a) da carteira de Identidade nº, SSP/ e do CPF nº, abaixo assinado, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos.
Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz - SIM () NÃO (
LOCAL E DATA
Representante Legal
(Observação 1: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).
Observação 2:
a) a Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa; e
b) Dentro do Envelope nº 02 – Documentação de Habilitação.



Prefeitura Municipal de Charrua

ANEXO III

Item	Descrição	Un	Qtd
	Lote 001		
1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL	M2	7,1600
	DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM		
	PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021		
2	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS MACIÇOS DE 5X10X20 CM,	M2	113,0300
	(ESPESSURA 10CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM		
	BETONEIRA. AF_05/2020		
3	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA)	M3	0,3600
	PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MECÂNICO COM MISTURADOR		
	DE EIXO HORIZONTAL DE 160 KG. AF_08/2019		
4	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE	KG	10,6600
	5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017		
5	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO	KG	236,0000
	UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022		
6	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO.	UN	3,0000
	AF_01/2020		
7	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO.	UN	5,0000
	AF_01/2020		
8	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO.	UN	2,0000
	AF_01/2020		
9	ASSOALHO DE MADEIRA. AF_09/2020	M2	540,0000
10	ASSOALHO DE MADEIRA. AF_09/2020	M2	75,8500
11	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 0,50 X 0,60 M PARA LAVATÓRIO -	M2	1,2100
	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020		
12	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 0,50 X 0,60 M, PARA LAVATÓRIO -	M2	1,2100
	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020		
13	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 0,50 X 0,60 M, PARA LAVATÓRIO -	M2	3,8600
	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020		ŕ
14	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 1,50 X 0,60 M, PARA PIA DE	M2	2,2200
	COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020		,
15	BANCADA/TAMPO ACO INOX (AISI 304), LARGURA 60 CM, COM RODABANCA	M	6,9000
	(NAO INCLUI PES DE APOIO)		,
16	BANCADA/TAMPO ACO INOX (AISI 304), LARGURA 70 CM, COM RODABANCA	M	2,0000
	(NAO INCLUI PES DE APOIO)		,
17	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 70 CM, FIXADA	UN	4,0000
	NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020		,
18	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 70 CM, FIXADA	UN	4,0000
	NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020		,
19	CAIBRO APARELHADO *6 X 8* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU	M	1.080,0000
	EQUIVALENTE DA REGIÃO		
20	CAIXA DE GORDURA ESPECIAL (CAPACIDADE: 312 L - PARA ATÉ 146 PESSOAS	UN	1,0000
	SERVIDAS NO PICO), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE		1,0000
	CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 0,4X1,2 M, ALTURA INTERNA = 1 M.		
	AF_12/2020		
21	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO	M	14,5200
	DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019		- ·,e - 00
22	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO	M	93,8000
	DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019		,,,,,,,,,,
23	CHUVEIRO COMUM EM PLASTICO BRANCO, COM CANO, 3 TEMPERATURAS,	UN	4,0000
	The second secon	U - 1	1,0000



	5500 W (110/220 V)		
24	CHUVEIRO COMUM EM PLASTICO BRANCO, COM CANO, 3 TEMPERATURAS, 5500 W (110/220 V)	UN	1,0000
25	CHUVEIRO COMUM EM PLASTICO BRANCO, COM CANO, 3 TEMPERATURAS, 5500 W (110/220 V)	UN	1,0000
26	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR COM DOIS PAVIMENTOS (CASA EM EMPREENDIMENTOS), FCK = 25 MPA. AF_11/2022	M3	2,4200
27	CONCRETAGEM DE SAPATAS, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	M3	3,0700
28	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	М3	4,5500
29	CUBA ACO INOX (AISI 304) DE EMBUTIR COM VALVULA 3 1/2 ", DE *46 X 30 X 12* CM	UN	4,0000
30	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE, INCLUSO VÁLVULA EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,0000
31	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE, INCLUSO VÁLVULA EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,0000
32	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE, INCLUSO VÁLVULA EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,0000
33	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	20,0700
34	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	21,9000
35	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	20,0700
36	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	0,8000
37	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	3,7000
38	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	20,0700
39	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	91,3200
40	DIVISORIA EM GRANITO, COM DUAS FACES POLIDAS, TIPO ANDORINHA / QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, E= *3,0* CM	M2	15,6300
41	DIVISORIA EM GRANITO, COM DUAS FACES POLIDAS, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, E= *3,0* CM	M2	8,5900
42	DIVISORIA EM GRANITO, COM DUAS FACES POLIDAS, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, E= *3,0* CM	M2	13,3400
43	ELETRODUTO FLEXIVEL PLANO EM PEAD, COR PRETA E LARANJA, DIAMETRO 32 MM	M	31,1600
44	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MENOR QUE 5M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M3	0,3600
45	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MENOR QUE 5M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M3	0,3600



46	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MENOR QUE 5M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M3	0,3600
47	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	11,5200
48	FILTRO ANAERÓBIO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,6 X 4,6 X H=1,67 M, VOLUME ÚTIL: 8832 L (PARA 84 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	UN	1,0000
49	FIO DE COBRE, SOLIDO, CLASSE 1, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	M	35,1300
50	FIO DE COBRE, SOLIDO, CLASSE 1, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750V, SECAO NOMINAL 6 MM2	M	48,0000
51	FORRO DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_PS	M2	159,2900
52	FOSSA SEPTICA,SEM FILTRO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), PARA 40 A 52 CONTRIBUINTES, CILINDRICA, COM TAMPA, CAPACIDADE APROXIMADA DE *10000* LITROS (NBR 7229)	UN	1,0000
53	INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN	5,0000
54	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	3,7000
55	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR T8 DE 16/18 W, BIVOLT	UN	12,0000
56	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR T8 DE 32/36 W, BIVOLT	UN	12,0000
57	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2) N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_08/2017	M3	0,1500
58	LIMPEZA DE BACIA SANITÁRIA, BIDÊ OU MICTÓRIO EM LOUÇA, INCLUSIVE METAIS CORRESPONDENTES. AF_04/2019	UN	13,0000
59	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF_04/2019	M2	339,3600
60	LIMPEZA DE REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDE UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF_04/2019	M2	300,9400
61	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA.	M2	540,0000
62	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021	M2	75,8500
63	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 18 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	12,0000
64	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 36 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	12,0000
65	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	7,1600
66	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	32,7000
67	MOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	UN	8,0000
68	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	12,9600
69	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO	UN	2,0000



70	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO	UN	1,0000
	FIXAÇÃO. AF_01/2020		
71	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,0000
72	PAPELEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA PAPEL HIGIENICO ROLAO	UN	5,0000
73	PAPELEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA PAPEL HIGIENICO ROLAO	UN	2,0000
74	PAPELEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA PAPEL HIGIENICO ROLAO	UN	6,0000
75	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE	M2	95,3600
	SINTÉTICO GRAFITE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES		, , , , , , , ,
	METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO).		
	AF 01/2020		
76	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA EPÓXI, E	M	330,0000
	= 5 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021		,
77	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS,	M2	223,6800
	INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021		,
78	PINTURA HIDROFUGANTE COM SILICONE, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS.	M2	1.221,0600
	AF_05/2021		,
79	PINTURA HIDROFUGANTE COM SILICONE, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS.	M2	137,8700
	AF_05/2021		,
80	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES,	M2	8,8400
	DUAS DEMÃOS		•
81	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES,	M2	321,0300
	DUAS DEMÃOS. AF_04/2023		
82	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS	M2	91,3200
	DEMÃOS. AF_04/2023.		
83	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) A ÓLEO EM MADEIRA, 2	M2	22,5400
	DEMÃOS. AF_01/2021		
84	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO	M2	24,0000
	ACETINADO EM ESQUADRIAS DE FERRO TIPO CAIXILHO , 2 DEMÃOS.		
	AF_01/2021		
85	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO	M2	540,0000
	ACETINADO EM MADEIRA, 3 DEMÃOS. AF_01/2021		
86	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO	M2	9,1300
	BRILHANTE EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021		
87	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO, 2	M2	75,8500
	DEMÃOS. AF_01/2021		
88	PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7CM.	M2	38,4000
89	PORTA DE ABRIR EM ALUMINIO COM LAMBRI HORIZONTAL /LAMINADA,	M2	9,6600
	ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, SEM GUARNICAO/ALIZAR/VISTA		
90	PORTA DE ABRIR EM ALUMINIO COM LAMBRI HORIZONTAL/ LAMINADA,	M2	6,7200
	ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, SEM GUARNICAO/ALIZAR/VISTA		
91	PORTA DE ABRIR EM ALUMINIO COM LAMBRI HORIZONTAL/LAMINADA,	M2	11,3400
	ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, SEM GUARNIÇÃO/ALIZAR/VISTA		
92	PORTA DE ABRIR EM ALUMINIO COM LAMBRI HORIZONTAL/LAMINADA,	M2	12,1800
	ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, SEM GUARNICAO/ALIZAR/VISTA		
93	PORTA DE ABRIR EM ALUMINIO COM LAMBRI HORIZONTAL/LAMINADA,	M2	14,1600
0.4	ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, SEM GUARNICAO/ALIZAR/VISTA	3.5	
94	PRANCHA APARELHADA *4 X 30* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU	M	60,8900
0.5	EQUIVALENTE DA REGIAO	1.60	222 (222
95	PREPARO DO PISO CIMENTADO PARA PINTURA LIXAMENTO E LIMPEZA.	M2	223,6800
0.0	AF_05/2021	TINT	2 0000
96	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E	UN	2,0000
	INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.		
07	AF_08/2022	TINT	2.0000
97	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	UN	2,0000
	INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.		



AF_08/2022 98 RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	UN	6,0000
AF 08/2022		
99 REGISTRO DE PRESSAO PVC, SOLDAVEL, VOLANTE SIMPLES, DE 20 MM	UN	1,0000
100 REGISTRO DE PRESSAO PVC, SOLDAVEL, VOLANTE SIMPLES, DE 20 MM	UN	1,0000
101 REGISTRO DE PRESSAO PVC, SOLDAVEL, VOLANTE SIMPLES, DE 20 MM	UN	4,0000
102 REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1 " (REF 1509	UN	2,0000
103 REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1 " (REF 1509)	UN	4,0000
104 REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1 " (REF 1509)	UN	1,0000
105 REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO ORJADO, BITOLA 1 " (REF 1509)	UN	1,0000
106 REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	UN	4,0000
107 REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	UN	9,0000
108 REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	UN	9,0000
109 REMOÇÃO DE PISO DE MADEIRA (ASSOALHO E BARROTE), DE FORMA	M2	540,000
MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017		
110 REMOÇÃO DE PISO DE MADEIRA (ASSOALHO E BARROTE), DE FORMA	M2	75,8500
MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017		
111 REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	UN	8,0000
112 REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	8,0000
113 REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE	M2	1.504,7900
FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	1412	1.504,7500
114 REVESTIMENTO DE PISO EM PORCELANATO ESMALTADA EXTRA, PEI MENOR	M2	19,8000
OU IGUAL A 3, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	1,17	17,0000
115 REVESTIMENTO DE PISO EM PORCELANATO, PEI MENOR OU IGUAL A 3,	M2	22,7400
FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	1112	22,7 100
116 REVESTIMENTO DE PISO EM PORCELANATO, PEI MENOR OU IGUAL A 3,	M2	18,1800
FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	1412	10,1000
117 REVESTIMENTO DE PISO EM PORCELANATO, PEI MENOR OU IGUAL A 3,	M2	91,3200
FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2.	1,17	71,3200
118 REVESTIMENTO DE PISO EM, PEI MENOR OU IGUAL A 3, REVESTIMENTO DE	M2	250,5700
PAREDE		
119 REVESTIMENTO EM PORCELANATO ESMALTADA EXTRA, PEI MENOR OU	M2	161,3400
IGUAL A 3, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2, REVESTIMENTO DE		,
PAREDE		
120 REVESTIMENTO EM PORCELANATO, PEI MENOR OU IGUAL A 3, FORMATO	M2	42,4100
MENOR OU IGUAL A 2025 CM2, REVESTIMENTO DE PAREDE		,
121 REVESTIMENTO EM PORCELANATO, PEI MENOR OU IGUAL A 3, FORMATO	M2	35,2500
MENOR OU IGUAL A 2025 CM2, REVESTIMENTO DE PAREDE		,
122 REVESTIMENTO EM, PEI MENOR OU IGUAL A 3, FORMATO MENOR OU IGUAL A	M2	61,9500
2025 CM2 , REVESTIMENTO DE PAREDE		,
123 RODAFORRO EM PVC, PARA FORRO DE PVC, COMPRIMENTO 6 M	M	142,000
124 SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM	UN	2,000
RESERVATORIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020		2,000
125 SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM	UN	2,000
RESERVATORIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020		2,000
126 SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM	UN	2,000
RESERVATORIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	011	2,0000
127 SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	4,000
AF_01/2020	011	1,000
128 SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	4,000
AF_01/2020	011	7,0000
129 SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	4,0000
$AF_01/2020$	011	1,0000



130	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	4,0000
131	SUMIDOURO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 2,38 M, ALTURA INTERNA = 3,0 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 25 M² (PARA 10 CONTRIBUINTES). AF_12/2020_PA	UN	1,0000
132	TELA ARAME GALVANIZADO REVESTIDO COM POLIMERO, MALHA HEXAGONAL DUPLA TORCAO, 8 X 10 CM (ZN/AL REVESTIDO COM POLIMERO), FIO *2,4* MM	M2	0,8000
	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	60,2000
134	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	1.504,7900
135	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	6,0000
136	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (3 MÓDULOS), 2P+T 20 A, 2P+T 20 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	10,0000
137	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (3 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	11,0000
138	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, TIPO MONOCOMANDO.	UN	4,0000
139	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, TIPO MONOCOMANDO. AF 01/2020	UN	4,0000
140	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, TIPO MONOCOMANDO. AF_01/2020	UN	4,0000
141	TORNEIRA ELETRICA DE PAREDE, BICA ALTA, PARA COZINHA, 5500 W (110/220 V)	UN	5,0000
142	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	60,2000
143	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	19,9600
	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	23,4900
145	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	34,4300
146	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,0000
147	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,0000
148	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,0000
149	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,0000
150	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,0000